DECRETO Nº 005/2022.
DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial de profissionais de saúde, com vistas ao enfrentamento da nova onda da pandemia de covid-19, assim como do surto de gripe H3N2, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o atual cenário em que se encontra o enfrentamento da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO o surto de casos de gripe H3N2;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n° 01/2022, exarada pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve a redução do quadro de profissionais médicos do Hospital Municipal, em virtude do desligamento de 01 (um) profissional médico com vínculo temporário, assim como a concessão de licença para 01 (um) médico concursado;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado adotar as medidas necessárias para garantir aos cidadãos acesso universal e igualitário às ações e serviços de proteção, promoção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que encontra-se em andamento as atividades administrativas necessárias à realização de processo de seleção destinado à contratação temporária de servidores para todas as secretarias municipais;

CONSIDERANDO que o processo de seleção que encontra-se em andamento demandará de pelo menos 30 (trinta) dias para ser concluído, prazo este que demanda a adoção de medidas emergenciais destinadas à recomposição do quadro de profissionais médicos do Hospital Municipal e do Centro de Enfretamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde 4, localizada no bairro Vale do Jurigue, necessita de profissional médico;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de médico plantonista e médico de PSF.

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais de saúde a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II e III do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.